

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 8689-2020

Publicação Nº 2594277

DECRETO nº 8.689, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a nulidade da decretação de isenção do I.P.T.U., por meio dos Decretos nºs 7.630/2015 e 7.901/2016, à empresa SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (Hipermercado FORT Atacadista).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a administração pública está vinculada à estrita legalidade,

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei nº 9.784/99, o qual dispõe que "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade...";

CONSIDERANDO o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal que dizem, respectivamente que "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que possam vir a se tornarem ilegais, porque deles não se originam direitos...";

CONSIDERANDO a Administração tem o dever de anular, com fundamentos no princípio da legalidade, fundamental para o Direito Administrativo, que impõe a Administração Pública aniquilar seus atos viciados não passíveis de convalidação, vez possuir o dever de recompor a legalidade do ato, do princípio basilar da segurança jurídica, do imperioso princípio da boa-fé, segundo o qual os atos administrativos possuem presunção de legitimidade;

CONSIDERANDO decisão exarada pela Procuradoria-Geral do Município no Processo Administrativo nº 12/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a concessão do incentivo fiscal do tributo I.P.T.U. concedido à empresa SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (Hipermercado FORT Atacadista), por meio do Decreto nº 7.630/2015, alterado pelo Decreto nº 7.901/2016, relativo ao imóvel onde está localizado o supermercado, e consequentemente todos os efeitos que o ato nulado tenha produzido.

Parágrafo único. Os efeitos temporais da decretação de nulidade retroagem alcançando a data da realização de sua publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Publicado na Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de julho de 2020.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8691-2020

Publicação Nº 2594278

DECRETO nº 8.691, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Declara estado de calamidade pública em todo o território de Brusque, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais,

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Brusque estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078, de 1990, especialmente os artigos 6º, I e V; 39, V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como art. 36, III da Lei Federal n. 12.529, de 2011, que versa sobre "Infrações da Ordem Econômica";

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 562, de 17 de abril de 2020 e nº 724, de 17 de julho de 2020, diante da classificação de risco gravíssimo na matriz de risco epidemiológico-sanitário da SES em 17 de julho de 2020 para a região do Médio Vale do Itajaí;

CONSIDERANDO as recomendações da Comissão de Governança Regional para combate e enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no Médio Vale do Itajaí, instituída pelo Termo de Cooperação Intermunicipal de 25 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a situação de ocupação dos Leitos de UTI's na Região do Médio Vale do Itajaí;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado estado de calamidade pública no Município de Brusque, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19, previstas nas normativas municipais, estaduais e federais.

Art. 3º. O Decreto Municipal nº 3.039, de 18 de março de 2020, passa a vigorar sob a compreensão de Estado de Calamidade de que trata este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de agosto de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Publicado na Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de agosto de 2020.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116-2019

Publicação Nº 2594270

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116-2019

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato nº 116/2019 entre o Município de Brusque e GUIA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 82.461.310/0001-78 Objeto: termo aditivo de prorrogação r\$ 7.600,00 Origem pregão nº 080/2019 processo administrativo. Signatários: Edson Ristow e Michel Evando do Carmo Barbosa Lima.